

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, através de sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **COM APLICAÇÃO DE REGIONALISMO - EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS** (Art. 30, I, II e III) Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06/2024 e do Decreto Municipal 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar ou cadastrar-se no link "Adesão" para participar.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00m do dia 04/06/2025 até as 10h00m do dia 16/06/2025**, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

As propostas serão abertas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br às **10h01m do dia 16/06/2025** no horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. APLICAÇÃO DE CRITÉRIO DE REGIONALISMO - EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para disputa no presente certame será considerado o quantitativo total do(s) item(ns), não sendo subdividido em quantitativos mínimos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital;

3.2.4. Declaração de observância do limite de financeiro, limitada apenas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e ao envio da habilitação ou outros que



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregoeiro, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca e modelo (quando couber), referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens/percentuais de descontos unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

4.4. Serão desclassificadas as empresas que não estiverem dentro do critério de participação (regionalismo) definido deste edital, não sendo aceita nenhuma licitante que não se enquadrem neste critério.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostras.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregoeiro, apenas para o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser enviado, quando solicitado pelo Pregoeiro e exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em **ARQUIVO ÚNICO DO TIPO PDF**, na sequência do Edital os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;
- b) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho em nome da empresa (CNPJ) e seus sócios, em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133, com a Lei Federal 12.440/2011, e Lei Federal 13.467/2017;
- g) Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992;
- h) Certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1697488839076:::P3_TIPO:CPF) em nome do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- h.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas e/ou Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, bem como do seu sócio.
- h.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- i) Certidão de Idoneidade Municipal emitida pela PMCRV/RN, conforme Decreto Municipal 01/2024, a qual deverá ser solicitada junto à Secretaria de Administração no endereço Rua São Sebastião, 36, Centro, das 08:00 às 14:00, devendo a interessada apresentar seu contrato social ou equivalente, documento dos sócios e CNPJ. A certidão tem o prazo para emissão de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento dos documentos acima listados e terá validade de 30 dias contados da emissão. E ainda, no caso de ser a interessada ser representada por procurador/representante, este deverá apresentar procuração com poderes para tal finalidade.
- j) Apresentar o Alvará de Funcionamento, haja vista ser o documento obrigatório a toda e qualquer empresa para existir e atender ao que expressa o Art. 68 (que trata de regularidade fiscal, social e trabalhista), sendo fundamental para atestar que a empresa está legalmente apta a operar.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, onde as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial).
- * **apresentação do balanço 2024 com as demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios.**
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado e em dia com o respectivo conselho de classe, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos dos dois últimos exercícios, não sendo aceito envio dos balanços na íntegra, haja vista que estes não possuem os comparativos para verificação.
- c) As demonstrações contábeis deverão ser superiores a 01 (um) e obtidas através da aplicação das

seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- d) Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação;
- e) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o balanço com a chancela da Receita Federal, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital – ECD;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- i) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- j) Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 combinado com o art. 67, IV da Lei Federal nº 14133/2021, bem como orientação do Manual de licitações e contratos do TCU e da IN 05/2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a equação:

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) > 1}{\text{Valor total dos contratos}^*}$$



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

j.2) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, conforme a equação:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

j.3) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

j.4) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

k) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o do objeto, ou com o item pertinente. ou seja, características compatíveis corresponde ao prazo de locação, quantitativos semelhantes, unidades utilizadas, prazos dentre outros.

b) Os atestados deverão comprovar serviços/fornecimentos compatíveis, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação, os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência, registrados na entidade profissional competente, quando for o caso e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos; Poderá ser solicitada documentação comprobatória aos atestados.

b.1 Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

b.2 Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

c) Será exigida a capacidade de qualificação técnico-operacional das empresas, conforme expressa o Art. 67, inciso II, e o § 3º, onde deve ser apresentado a relação de veículos específicos (caminhões, pick-ups, ônibus, carros, motocicletas, etc.), e que estes estejam em seu nome ou sob sua responsabilidade legal, com a devida documentação, para que essa Administração Pública Municipal possa se certificar de que a empresa tem os



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

meios necessários (infraestrutura, equipamentos) para executar o objeto do contrato de forma adequada e no prazo. Assim sendo, serão exigidos: 01 veículo tipo 'pick-up", cabine simples; 01 veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 44 passageiros sentados; 02 veículos leves tipo hatch, com motor 1.0; 01 veículo do tipo 'pick-up", utilitário de cabine dupla, 4x4; 01 veículo tipo suv, com motor flex ou diesel de no mínimo 2.0; 01 veículo do tipo minivan / suv para 07 (sete) lugares; 01 veículo do tipo van 15 lugares; 02 motocicletas de 150 cc, flex, monocilíndrica; 01 veículo leve, tipo sedan, com motor 1.0 litro; Reforçando que estamos solicitando os itens de maior relevância para o município.

5.1.5. DILIGÊNCIAS

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

a.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) Entende-se que previamente apresentados são aqueles aos quais a licitante apresentou mesmo vencidos ou com falhas, não sendo possível aceitar envios de informações que não constavam previamente, especialmente em referência a documentos que sejam por ela elaborados.

5.1.6. SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DO CERTAME

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.1.7. DAS DECLARAÇÕES

5.1.7.1. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declarar cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declara sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declarar para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e) Declarar não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.1.7.2. Caso o licitante não realize a marcação em campo próprio do sistema das declarações acima solicitadas, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante para envio da declaração para suprir a falta.

5.1.7.3. Não poderá o Pregoeiro solicitar via diligência para as declarações tratadas no 5.1.7.1, alíneas “c” e “h”, na qual a falta da alínea “c” ensejará a desclassificação do licitante e a falta da alínea “h” ensejará a perda dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 ao 49 Lei Complementar 123/2006.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

6.4. Não poderão participar do certame as interessadas que não sejam ou se enquadrem como locais/regionais, estando suas sedes ou centros de distribuição distantes até de 100 km (cem quilômetros), contados do endereço de sua sede/município de origem até a sede desta prefeitura Municipal. O critério de regionalismo está devidamente justificado, onde, o Município, no pleno exercício de sua competência constitucional administrativa (CF, art. 30, I, II e III), reconhece que o fortalecimento da economia local e regional transcende uma mera diretriz política. Ele se estabelece como um instrumento vital para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, a otimização da eficiência dos serviços públicos e a maximização do interesse público primário. Ao priorizar fornecedores e serviços da nossa região, o Município não apenas

impulsiona a geração de renda e empregos dentro de suas fronteiras, mas também estimula o crescimento de um ecossistema econômico mais resiliente e interconectado.

As contratações de locação de veículos em questão são cruciais para garantir o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura e complementar a frota municipal existente. Mais do que uma simples suplementação, esses veículos são a espinha dorsal que permite a continuidade dos serviços essenciais prestados à população caiçarense. A necessidade de veículos do Município não se limita a um padrão fixo. A demanda é diversificada e sem previsibilidade certa, abrangendo vários tipos distintos de veículos, desde carros de passeio para transporte administrativo até utilitários para serviços de campo, cada um com uma finalidade específica.

Além disso, as contratações tem particularidades as quais tornam a escolha por empresas locais/regionais indispensáveis. A disponibilização dos veículos pode ser por demanda Mensal, Diárias, Horas ou até mesmo por Quilômetros rodados, dependendo da urgência e da especificidade da tarefa. Essa flexibilidade é vital para otimizar os custos e adequar a disponibilidade dos veículos à real necessidade. Assim sendo, essa imprevisibilidade caracteriza mais um ponto importante a determinar o regionalismo, um veículo pode ser necessário para uma emergência sanitária, para a manutenção de uma via, para o transporte de equipes em ações sociais ou para um evento pontual. Essa ausência de um cronograma fixo exige uma capacidade de resposta imediata e adaptável.

O processo de contratação vai muito além da simples locação de um veículo. Ele envolve um conjunto completo de serviços essenciais que só empresas especializadas e qualificadas podem oferecer como: disponibilidade Contínua, onde temos a garantia de que, no momento em que um veículo for necessário seja para uma urgência ou para uma demanda diária de rotina, ele estará pronto para uso. Isso assegura a continuidade dos serviços e evita interrupções que prejudicariam diretamente a população. E ainda, a manutenção e suporte, em caso de falha ou necessidade de manutenção, a capacidade de oferecer suporte técnico qualificado e com profissionais treinados e a substituição rápida do veículo é vital para que as atividades da Prefeitura não sejam paralisadas. E conseqüentemente, dada a imprevisibilidade e a urgência de certas demandas, a eficiência logística é primordial.

É nesse contexto que a localização dos fornecedores se torna um fator decisivo. Contratar empresas localizadas dentro da área regional, o que em nossos estudos e experiências foi determinada que a área para nossa Região (até 100 km) não é apenas uma preferência, mas uma necessidade operacional que impacta diretamente a capacidade da Prefeitura de servir o cidadão caiçarense. A proximidade garante:

- Atendimento rápido: Veículos podem ser entregues ou substituídos em tempo mínimo, crucial para demandas urgentes e para não comprometer agendas importantes.
- Redução de custos indiretos: Menos deslocamento para entrega e manutenção significa menos gastos com frete e combustível, resultando em propostas mais vantajosas para o município e, conseqüentemente, para o contribuinte.
- Conhecimento do território: Empresas regionais já possuem familiaridade com as vias, particularidades geográficas e fluxos locais, otimizando o uso e a manutenção dos veículos, onde a empresa regional pode nos atender.
- Reação rápida a imprevistos: Em situações de emergência ou que exijam uma solução imediata, ter um parceiro próximo faz toda a diferença para a agilidade e eficácia da resposta.

Em suma, a priorização de empresas locais e regionais no processo de contratação é uma medida estratégica que visa assegurar a excelência na prestação dos serviços públicos, garantindo que a frota de apoio esteja sempre disponível e operacional para atender às necessidades da população caiçarense com a máxima eficiência e responsabilidade fiscal. Assim sendo, não ter um fornecedor Regional pode impactar diretamente



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

no pleno funcionamento de atividades vitais das secretarias do Município, onde a agilidade no atendimento e a pronta resposta a estas necessidades são fundamentais para a eficiência da gestão pública e para a satisfação da população, e isso só é possível acontecer com a contratação de quem está na Região e já conhece as peculiaridades e a dinâmica dos municípios.

Desse modo, teremos o tratamento privilegiado para essas empresas e com o raio limite (100 Km), onde temos um vasto número de empresas que prestam este tipo de serviço, e assim não haverá prejuízo a disputa e teremos respeitados os princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além dos princípios da economicidade e isonomia.

6.5. E ainda, dentro desse contexto, a licitante deverá apresentar declaração que possui estrutura dentro da área local/regional determinada, além disso, que conta com uma equipe de manutenção qualificada e com responsável técnico devidamente registrado no conselho competente.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE no chat de mensagens do sistema, NÃO SENDO permitido outro meio de comunicação que não seja mediante troca de mensagens em campo do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

7.5. O Pregoeiro não poderá e não irá se responsabilizar por quedas de energia, de conexões de internet ou qualquer outro problema operacional das licitantes.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 Formará o cadastro de reserva o(os) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 do Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do

melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Conforme o disposto no Art. 60.):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos/fornecidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas em Caiçara do Rio do Vento;

b) empresas estabelecidas na área estimada/estabelecida pela administração pública Municipal;

c) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

d) empresas brasileiras;

e) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, nos termos do item 3.1, todos deste edital, e serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou com autenticação de cartório.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) Deverão estar claros os motivos e razões apontados na peça, onde a administração municipal realizará análise;



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.7. Nos recursos que forem apresentados onde se verifiquem que as impetrantes não atenderam ao instrumento convocatório, deixando de apresentar documentação obrigatória e que deram causa a inabilitação, serão aceitos e registrados, e terão seu julgamento de mérito registrado no sistema os negando, sem obrigatoriedade de convocação de contrarrazões de licitantes.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo seu último lance.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes do cadastro de reserva e/ou remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar ata de registro de preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

16.1 Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Seguindo o exposto no Parágrafo Primeiro do Art. 74 do Decreto Municipal 06/2024, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

b) O prazo de vigência do contrato será definido seguindo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 06/2024.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

17.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

17.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

17.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

17.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

17.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para maior transparência do certame e conhecimento de todas as interessadas.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 Pedidos de Impugnação aos quais tiverem como motivação o critério de Regionalismo adotado serão negados, haja vista termos a legislação vigente como base de sustentação do critério e justificativa apresentada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado/Ata.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Caso seja solicitado pela Administração Municipal, O Pregoeiro quando encerrada a fase de lances e de Habilitação, poderá solicitar das licitantes arrematantes a remessa de amostras, devendo as mesmas serem entregues em até 48 horas, na sede da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, onde deverão vir uma amostra de cada item vencido, com a identificação seguindo de acordo com o Termo de Referência do Edital e com a identificação da empresa.

21.5.1. As amostras deverão ser apresentadas na marca/fabricante que contará na proposta das interessadas e atender as especificações e ter boa qualidade.

21.5.2. As amostras serão analisadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, a qual emitirá relatório da avaliação aprovando/reprovando os itens, onde o Pregoeiro fará o registro no sistema. Nos casos de reprovação, o item será desclassificado e passará para o licitante seguinte.

21.6. Erros, Equívocos e/ou Omissões poderá o ser sanados pelo Pregoeiro, mediante documento formal a ser inserido no processo.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8. Fazem parte do presente edital os anexos: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Matriz de Risco, Justificativa do Regionalismo, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

Caiçara do Rio de Vento, 02 de junho de 2025.

Gustavo Costa de Miranda
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na **locação de veículos** para atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

1.2. Natureza da Contratação

A presente contratação enquadra-se como fornecimento de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos de maneira objetiva, conforme especificações usuais de mercado e regulamentação vigente.

1.3. Vigência

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa e conveniência administrativa.

1.4. Regras Contratuais

As regras detalhadas referentes à vigência, à execução e à gestão do contrato serão especificadas no instrumento contratual correspondente.

1.5. Especificação e Quantitativo do Objeto

A locação de veículos será realizada de acordo com as especificações e os quantitativos estimados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÊS	QTDE ANO
1	Veículo leve, tipo hatch, com motor 1.0 litro, com 3 cilindros, Flex, com potência mínima de 70 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio Manual de até 5 marchas, tanque de até 45 litros, pneus 175/65 R14, freios ABS, Ar-condicionado; Banco traseiro rebatível; Vidros elétricos dianteiros com função one-touch; Retrovisores com ajuste manual interno; Chave tipo canivete; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Cintos dianteiros com ajuste de altura; Conta-giros; Indicador de temperatura externa; Termômetro do líquido de arrefecimento; Central multimídia com tela touchscreen; Espelhamento de	mês	08	96



	smartphone; Navegador GPS integrado; Rádio com conexão Bluetooth e USB; Sistema de som com pelo menos 2 alto-falantes; Trava elétrica, 2 airbags frontais (motorista e passageiro); Alarme antifurto; Sensores de estacionamento traseiros, Faróis halógenos ou com refletores em LED com acendimento automático dos faróis; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.			
2	Veículo do tipo ‘pick-up”, utilitário de cabine dupla, 4X4, com motor flex (gasolina/álcool) de no mínimo 2.4 litros, potência mínima 80 cavalos, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático de no mínimo 5 marchas, tanque de no mínimo 75 litros, altura máxima de até 1.800 mm, largura máxima 1.850 mm, distância máxima entre eixos de 3.000 mm, capacidade da mínima da caçamba de 1.045 litros, freios ABS, ar-condicionado automático, Bancos revestidos em couro e os dianteiros com ajuste elétrico; chave presencial, cintos de segurança com ajuste de altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, faróis com acendimento automático, retrovisores rebatíveis, computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, central multimídia e navegador GPS, sistema de som, volante multifuncional, airbags frontais, alarme antifurto volumétrico, câmera traseira para manobras, faróis com regulagem de altura e em LED, sensores de estacionamento traseiro, controle de estabilidade e Controle de tração, assistente de partida em rampa e faróis de neblina, pneus 265/60 R18, com rodas de liga leve. Referências (Mitsubishi L200 Triton, Hilux GR-Sport, Chevrolet S10). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	mês	01	12
3	Veículo tipo SUV, com motor Flex ou diesel de no mínimo 2.0 litros, 16 válvulas e turbo, potência mínima 170 cavalos, direção hidráulica/Elétrica, câmbio automático de 6 marchas, tanque de até 60 litros, altura máxima de até 1700 mm, distância máxima do solo 240 mm, comprimento máximo 4,5 m, largura máxima 1,9m, distância máxima entre eixos de 2,65m, pneus 225/55 R18 ou compatível com o veículo, Suspensão dianteira e traseira independentes, freios ABS, autonomia mínima de 650 km, ajuste do volante em altura, ajuste do volante em profundidade, ajuste elétrico dos retrovisores, alças de segurança no teto, apoio de braço central no banco traseiro, apoio de braço para o motorista, ar quente, ar-condicionado, ar-condicionado automático, banco do motorista com ajuste de altura, banco do motorista com ajuste elétrico, banco do passageiro com ajuste elétrico, banco traseiro bipartido, banco traseiro rebatível e reclinável, bancos revestidos em couro, chave presencial, cintos de segurança com ajuste de altura comando interno da tampa do tanque, controle automático de velocidade, controle de velocidade adaptativo, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, destrava mento remoto do porta-malas, direção assistida, faróis com acendimento automático, luz de teto traseira, luz no portaluvas, luz no porta-malas, porta-luvas climatizado, retrovisor interno fotocromico, retrovisores rebatíveis eletricamente, rodas de liga leve, saída de ar para o banco traseiro, tampa traseira motorizada, troca de marchas no volante, duas zonas de ar-condicionado, carregador de celular por indução, computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, navegador GPS, rádio, sistema de som, termômetro do líquido de arrefecimento, volante multifuncional, airbags de cortina, airbags frontais, airbags laterais, alarme antifurto perimétrico, alarme antifurto volumétrico, alerta de colisão frontal, alerta de mudança de faixa, alerta de ponto cego, alerta de tráfego cruzado traseiro, assistente de partida em rampa, câmera traseira para manobras, câmeras para visão de 360 graus, cintos de 3 pontos para todos ocupantes,	mês	01	12



	controle automático de descida, controle de estabilidade, controle de tração, desembaçador do vidro traseiro, encosto de cabeça para todos ocupantes faróis com refletores duplos, faróis com regulagem de altura, em LED e de neblina, frenagem automática de emergência, ISOFIX para fixação de cadeira infantil, limpador e lavador do vidro traseiro, luz de condução diurna, luz traseira de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, sistema antifurto de rodas, tração integral, travamento central das portas e vetorização de torque. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO			
4	Veículo do tipo Minivan / SUV para 07 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.6 L, potência Mínima de 110 CV, câmbio automático, com até 06 airbags, alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, alerta de frenagem de emergência, câmera e sensor de estacionamento traseiro, banco do motorista com regulagem de altura, encostos de cabeça ajustáveis nos bancos dianteiros e traseiros, Ar-condicionado digital automático, volante com revestimento e comandos de rádio e celular, Controlador de velocidade, com sistema de partida sem chave, conectividade sem fio que suporte o Android Auto e Apple CarPlay), tela LCD sensível ao toque de no mínimo 11", Rádio AM/FM e função áudio streaming, conjunto de alto-falantes, entradas USB dupla (Tipo A e Tipo C) na dianteira e para carregamento no banco traseiro, Wi-Fi embarcado, Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanternas traseiras em LED, Acendimento automático dos faróis, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, para choques pintados na cor do veículo, Espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo, Antena no teto, Conjunto roda de alumínio com aro mínimo de 16" e pneu sobressalente também aro 16", Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Trava elétrica da tampa de combustível, Vidros elétricos, sistema antiesmagamento e fechamento automático pela chave, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos digital de no mínimo 8" configurável. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	mês	03	36
5	Veículo do tipo van 15 lugares, com motor diesel de no mínimo 2.2 litros, com potência mínima de 125 cv, Câmbio manual de 6 marchas, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Vidros e travas elétricas, Airbags frontais para motorista e passageiro, Banco do motorista com ajuste de altura, Computador de bordo, Sistema de som com rádio AM/FM e entradas USB, Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido, Freios ABS, sendo os dianteiros a discos ventilados e tambor nos traseiros, comprimento máximo de 6,40 m, Largura máxima 2,10 m, Altura máxima de 2,80 m, distância máxima entre eixos de 4,10 m, capacidade de carga útil de no mínimo 1.650 kg, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Assistente de partida em rampa, câmera e Sensores de estacionamento traseiros. ANO DE FABRICAÇÃO: 2015	diária	22	264
6	Motocicleta de 150 cc, flex, Monocilíndrica, 4 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 149,2 cm ³ /Cilindradas, com Potência máxima de no mínimo 14 cv até 15 cv, Injeção eletrônica, partida Elétrica e a pedal, câmbio: Manual de 05 (cinco) marchas, Transmissão final via Corrente, comprimento máximo de 2 m, Largura máxima 0,80 m, Altura máxima 1.10 m, Distância máxima entre eixos 1,30 m, altura do assento até 790 mm, peso seco de no máximo 125 kg, quadro tubular, Suspensão dianteira em Garfo telescópico, Suspensão traseira em Balança com dois amortecedores ou monoamortecedor, Freios ABS, com o dianteiro a Disco ventilado de 240 mm e traseiro Tambor de 130 mm, rodas de Liga leve, 18 polegadas, sendo o dianteiro de 80/100-18 e o traseiros de 90/90-18, com capacidade mínima do tanque em 12 litros e Reserva de 2 litros, com	mês	05	60



	Painel Analógico ou digital, com velocímetro, hodômetro, indicador de marchas, nível de combustível, farol halógeno ou LED, Cavalete central e lateral. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO			
7	Veículo leve, tipo sedan, com motor 1.0 litro, com 3 cilindros, flex, com potência mínima de 150 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio Manual de 5 marchas ou automática de 6 marchas, tanque de até 50 litros, pneus 185/65 R15, freios ABS, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro rebatível, chave tradicional (tipo canivete), cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, central multimídia e navegador GPS, rádio, sistema de som, termômetro do líquido de arrefecimento, volante multifuncional, 4 airbags (frontais e laterais dianteiros), alarme antifurto, câmera traseira para manobras, faróis com refletores em LED ou halógenos e acendimento automático, sensores de estacionamento traseiro. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	mês	02	24
8	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima para 25 pessoas (incluindo o motorista), Motor Diesel, mínimo de 4.0 litros, tanque de combustível com mínimo de 150 litros, Potência mínima de 150 cavalos, câmbio manual de 6 marchas, Freios ABS, Ar-condicionado, Comprimento total máximo de Até 9 metros, Largura máxima de 2,4 metros, Altura máxima de 3,2 metros, Distância entre eixos: 4,5 metros, Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Airbags para motorista, Cintos de segurança em todas as poltronas, Saídas de emergência sinalizadas, Extintor de incêndio e Martelos para quebra de vidro, Poltronas reclináveis, revestidas em tecido antimicrobiano, Painel de instrumentos digital, Computador de bordo, Rádio AM/FM com Bluetooth e USB, Central multimídia, Navegador GPS, Sistema de som ambiente, Faróis halógenos ou em LED.	diária	44	528
9	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, assentos 2x2 ou 2x3, comprimento máximo de 14 metros, altura máxima de 4 metros, largura máxima de 2,5 metros, Motor a Diesel, com potência mínima de 250 e máxima de 400 cv, Transmissão Manual, Suspensão Pneumática, Poltronas reclináveis e estofadas, Cintos de segurança em todos os assentos, Ar-condicionado e ventilação, Iluminação interna em LED, Baias para bagagem de mão, freios ABS e EBS, Controle de estabilidade, Saídas de emergência sinalizadas, Extintores de incêndio, Câmeras e sensor de estacionamento, Elevador ou rampa para cadeirantes, Espaço reservado para passageiros com mobilidade reduzida e Barras de apoio, Painel de instrumentos digital, Computador de bordo, Rádio AM/FM com Bluetooth e USB, Central multimídia, Navegador GPS, Sistema de som ambiente, Faróis halógenos ou em LED.	km	5.833,33	70.000
10	Veículo tipo 'pick-up', cabine simples, com motor de no mínimo 1.4 litros, com 4 cilindros, flex, com potência mínima de 85 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio Manual de 5 marchas, tanque de até 50 litros, pneus 185/65 R15, freios ABS, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, chave tradicional (tipo canivete), cintos de segurança com ajuste de altura, vidros elétricos, retrovisores manuais, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, central multimídia e navegador GPS, rádio, sistema de som, termômetro do líquido de arrefecimento, volante multifuncional, 4 airbags (frontais e laterais dianteiros), alarme antifurto, câmera traseira para manobras, faróis com refletores em LED	mês	02	24



	ou halógenos e acendimento automático, sensores de estacionamento traseiro. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO			
11	Veículo tipo caminhão baú, com Baú de alumínio, com comprimento útil de Mínimo 5 metros, largura mínima 2,2 metros e máxima de 2,6 metros, altura máxima de 3 metros, Volume interno mínimo de 25m ³ e máximo de 40 m ³ , Motor a Diesel, potência mínima do motor de 150 cv, torque mínimo de 500 Nm, transmissão Manual de 5 marchas, Tração: 4x2, Freios ABS com EBD, Controle de estabilidade, Direção hidráulica ou elétrica, Tacógrafo digital Suspensão de Feixe de molas ou pneumática, Capacidade de Carga, Peso bruto total (PBT) mínimo de 7.500 kg e Carga útil mínima de 3.500 kg, Câmera de ré e sensores. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	diária	22	264
12	Veículo tipo caminhão toco 3/4 com carroceria graneleira, onde a graneleira pode ser em alumínio ou carbono, com comprimento de Mínimo 6 metros, largura mínima 2,4 metros, comprimento mínimo da carroceria 4 metros, altura máxima de 3 metros, Altura das laterais do graneleiro entre 0,6 a 1,5 metros, Motor a Diesel, potência mínima do motor de 150 cv, torque mínimo de 500 Nm, transmissão Manual de 5 marchas, Tração: 4x2, Freios ABS com EBD, Controle de estabilidade, Direção hidráulica ou elétrica, Tacógrafo digital Suspensão de Feixe de molas ou pneumática, Capacidade de Carga, Peso bruto total (PBT) mínimo de 6.000 kg e Carga útil mínima de 3.000 kg, Câmera de ré e sensores, Suspensão dianteira em Feixe de molas e Suspensão traseira em Feixe de molas ou pneumática, Laterais móveis para facilitar a carga e descarga e Tampa traseira basculante. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	diária	22	264
13	Veículo tipo carreta tanque com Capacidade mínima do tanque de 3.000 litros, tanque cilíndrico em aço carbono ou inox, com tratamento anticorrosivo e reforços internos para evitar deformações, Chassi em aço estrutural, reforçado para transporte de líquidos, suportes de fixação para garantir estabilidade durante o transporte, Eixo simples ou tandem, pneus 7.50 R16 ou equivalentes, Suspensão mecânica reforçada, Bomba d'água acoplada com capacidade compatível ao volume do tanque, Válvula de descarga de fácil acesso, Mangueiras de sucção e distribuição com conexões rápidas, Registro para controle de vazão, Freios a tambor ou disco, Lanternas traseiras e laterais em LED ou halógenos, Faixas refletivas em conformidade com normas de trânsito, Escada lateral para acesso ao tanque, Tampa superior com trava de segurança, Indicador de nível de água (visor lateral ou marcador interno), Pintura anticorrosiva externa.	mês	01	12

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na locação de veículos justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico adequado às secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O uso de veículos locados proporciona maior eficiência na execução das atividades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais sem os encargos operacionais e custos elevados associados à manutenção de uma frota própria.

2.2. Além disso, a locação permite maior flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando a adequação da frota conforme a demanda de cada setor, sem comprometer o orçamento municipal com despesas fixas de aquisição, seguro, licenciamento e depreciação. Dessa forma, a medida se alinha aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, garantindo um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, vislumbrando assim, uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto contratado.

4.2. A cotação de preços deverá ser realizada com, no máximo, duas casas decimais em seus valores unitários.

4.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente.

4.4. Quando declarado vencedor, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- h) Consulta de restrição para contratação com a Administração Pública – SICAF;
- i) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.5. No ato da assinatura do contrato, será conferida a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tais condições ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

4.6. O fornecimento dos bens ou serviços será realizado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas em cada pedido. Os licitantes devem considerar essa condição ao formular suas propostas, principalmente em relação à logística e possíveis desafios operacionais.

4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não será exigida garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pedidos serão formalizados por meio de autorização de serviço, emitida pela secretaria responsável.

5.2. O fornecimento de bens ou a prestação de serviços sem a devida autorização prévia não será permitido, sendo que a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas decorrentes de aquisições ou execuções que não atendam a essa exigência.

5.3. O fornecimento de bens ou a execução de serviços em desacordo com a autorização formal e com as especificações propostas não será aceito, devendo ser substituído, corrigido ou ajustado de imediato, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do horário estabelecido, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas relacionadas à entrega, retirada, seguro, tributos, bem como quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

5.5. Os veículos devem estar devidamente registrados junto ao Detran, com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e demais taxas quitadas e em dia.

5.6. Todos os veículos devem possuir cobertura de seguro vigente.

5.7. O prazo para disponibilização dos veículos será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da autorização formal, salvo acordo expresso em contrário entre as partes.

5.8. Os veículos deverão ser fornecidos com **quilometragem livre**, sem limite de uso para a Administração Municipal.

5.9. A **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo reposição de peças, revisões periódicas e assistência mecânica, será de inteira responsabilidade da Contratada, garantindo o pleno funcionamento e segurança dos automóveis durante o período contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

7.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**.

8.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor unitário por item**, sendo posteriormente consolidado o valor total do fornecimento.

8.3. A escolha desse critério fundamenta-se na busca pela vantagem econômica para a administração pública, garantindo a aquisição dos produtos pelo menor custo, sem comprometer a qualidade e a adequação às necessidades do Município.

8.4. Destaca-se que há ampla concorrência no setor, com diversas empresas aptas a atender às exigências do certame, assegurando a isonomia entre os licitantes e a competitividade do processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

9.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e

VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da execução.

10.2. A alocação dos recursos será realizada pelo setor responsável, conforme planejamento financeiro e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

10.3. A efetivação da despesa estará condicionada à regularidade da dotação orçamentária correspondente, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal da contratação, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

11.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

11.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.

11.6. Receber os veículos locados na data previamente agendada, dentro do horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

11.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

11.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

12.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

12.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

12.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal da contratação quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- 15.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- 15.2. Decreto Municipal nº 001/2024.
- 15.3. Decreto Municipal nº 006/2024.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o Município por meio do e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente em nosso endereço: Rua São Sebastião, S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de março de 2025.

Francisco Cleiton Lisboa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 90225-3ba91f4f-09bc-418c-b634-14e0f85f9645

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ FRANCISCO CLEITON LISBOA (CPF: 011.***.***-40), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/90225_3ba91f4f-09bc-418c-b634-14e0f85f9645_assinado.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais eficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a locação de veículos para suprir as necessidades operacionais do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Essa contratação visa garantir a disponibilidade de transporte adequado para a execução das atividades institucionais, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a otimização dos recursos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a necessidade existente, analisando processos de contratações similares realizados por outros órgãos públicos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a contratação de empresa especializada para a locação de veículos é o meio mais utilizado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Considerando a demanda apresentada pela secretaria solicitante, com base em levantamento realizado junto às demais secretarias municipais e ao setor de transportes do município, a estimativa das quantidades será definida conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÊS	QTDE ANO
1	Veículo leve, tipo hatch, com motor 1.0 litro, com 3 cilindros, Flex, com potência mínima de 70 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio Manual de até 5 marchas, tanque de até 45 litros, pneus 175/65 R14, freios ABS, Ar-condicionado; Banco traseiro rebatível; Vidros elétricos dianteiros com função one-touch; Retrovisores com ajuste manual interno; Chave tipo canivete; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Cintos dianteiros com ajuste de altura; Conta-giros; Indicador de	mês	08	96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	temperatura externa; Termômetro do líquido de arrefecimento; Central multimídia com tela touchscreen; Espelhamento de smartphone; Navegador GPS integrado; Rádio com conexão Bluetooth e USB; Sistema de som com pelo menos 2 alto-falantes; Trava elétrica, 2 airbags frontais (motorista e passageiro); Alarme antifurto; Sensores de estacionamento traseiros, Faróis halógenos ou com refletores em LED com acendimento automático dos faróis; VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.			
2	Veículo do tipo ‘pick-up’, utilitário de cabine dupla, 4X4, com motor flex (gasolina/álcool) de no mínimo 2.4 litros, potência mínima 80 cavalos, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático de no mínimo 5 marchas, tanque de no mínimo 75 litros, altura máxima de até 1.800 mm, largura máxima 1.850 mm, distância máxima entre eixos de 3.000 mm, capacidade da mínima da caçamba de 1.045 litros, freios ABS, ar-condicionado automático, Bancos revestidos em couro e os dianteiros com ajuste elétrico; chave presencial, cintos de segurança com ajuste de altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, faróis com acendimento automático, retrovisores rebatíveis, computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, central multimídia e navegador GPS, sistema de som, volante multifuncional, airbags frontais, alarme antifurto volumétrico, câmera traseira para manobras, faróis com regulagem de altura e em LED, sensores de estacionamento traseiro, controle de estabilidade e Controle de tração, assistente de partida em rampa e faróis de neblina, pneus 265/60 R18, com rodas de liga leve. Referências (Mitsubishi L200 Triton, Hilux GR-Sport, Chevrolet S10). VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	mês	01	12
3	Veículo tipo SUV, com motor Flex ou diesel de no mínimo 2.0 litros, 16 válvulas e turbo, potência mínima 170 cavalos, direção hidráulica/Elétrica, câmbio automático de 6 marchas, tanque de até 60 litros, altura máxima de até 1700 mm, distância máxima do solo 240 mm, comprimento máximo 4,5 m, largura máxima 1,9m, distância máxima entre eixos de 2,65m, pneus 225/55 R18 ou compatível com o veículo, Suspensão dianteira e traseira independentes, freios ABS, autonomia mínima de 650 km, ajuste do volante em altura, ajuste do volante em profundidade, ajuste elétrico dos retrovisores, alças de segurança no teto, apoio de braço central no banco traseiro, apoio de braço para o motorista, ar quente, ar-condicionado, ar-condicionado automático, banco do motorista com ajuste de altura, banco do motorista com ajuste elétrico, banco do passageiro com ajuste elétrico, banco traseiro bipartido, banco traseiro rebatível e reclinável, bancos revestidos em couro, chave presencial, cintos de segurança com ajuste de altura comando interno da tampa do tanque, controle automático de velocidade, controle de velocidade adaptativo, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, destrava mento remoto do porta-malas, direção assistida, faróis com acendimento automático, luz de teto traseira, luz no porta-luvas, luz no porta-malas, porta-luvas climatizado, retrovisor interno fotocromico, retrovisores rebatíveis eletricamente, rodas de liga leve, saída de ar para o banco traseiro, tampa traseira motorizada, troca de marchas no volante, duas zonas de ar-condicionado, carregador de celular por indução, computador de bordo, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, navegador GPS, rádio, sistema de som, termômetro do líquido de arrefecimento, volante multifuncional, airbags de cortina, airbags frontais, airbags laterais, alarme antifurto perimétrico, alarme antifurto volumétrico, alerta de colisão frontal, alerta de mudança de faixa, alerta de ponto cego, alerta de tráfego cruzado	mês	01	12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	traseiro, assistente de partida em rampa, câmera traseira para manobras, câmeras para visão de 360 graus, cintos de 3 pontos para todos ocupantes, controle automático de descida, controle de estabilidade, controle de tração, desembaçador do vidro traseiro, encosto de cabeça para todos ocupantes faróis com refletores duplos, faróis com regulagem de altura, em LED e de neblina, frenagem automática de emergência, ISOFIX para fixação de cadeira infantil, limpador e lavador do vidro traseiro, luz de condução diurna, luz traseira de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, sistema antifurto de rodas, tração integral, travamento central das portas e vetorização de torque. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO			
4	Veículo do tipo Minivan / SUV para 07 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.6 L, potência Mínima de 110 CV, câmbio automático, com até 06 airbags, alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, alerta de frenagem de emergência, câmera e sensor de estacionamento traseiro, banco do motorista com regulagem de altura, encostos de cabeça ajustáveis nos bancos dianteiros e traseiros, Ar-condicionado digital automático, volante com revestimento e comandos de rádio e celular, Controlador de velocidade, com sistema de partida sem chave, conectividade sem fio que suporte o Android Auto e Apple CarPlay), tela LCD sensível ao toque de no mínimo 11", Rádio AM/FM e função áudio streaming, conjunto de alto-falantes, entradas USB dupla (Tipo A e Tipo C) na dianteira e para carregamento no banco traseiro, Wi-Fi embarcado, Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanternas traseiras em LED, Acendimento automático dos faróis, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, para choques pintados na cor do veículo, Espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo, Antena no teto, Conjunto roda de alumínio com aro mínimo de 16" e pneu sobressalente também aro 16", Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Trava elétrica da tampa de combustível, Vidros elétricos, sistema antiesmagamento e fechamento automático pela chave, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Painel de instrumentos digital de no mínimo 8" configurável. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	mês	03	36
5	Veículo do tipo van 15 lugares, com motor diesel de no mínimo 2.2 litros, com potência mínima de 125 cv, Câmbio manual de 6 marchas, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Vidros e travas elétricas, Airbags frontais para motorista e passageiro, Banco do motorista com ajuste de altura, Computador de bordo, Sistema de som com rádio AM/FM e entradas USB, Suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido, Freios ABS, sendo os dianteiros a discos ventilados e tambor nos traseiros, comprimento máximo de 6,40 m, Largura máxima 2,10 m, Altura máxima de 2,80 m, distância máxima entre eixos de 4,10 m, capacidade de carga útil de no mínimo 1.650 kg, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Assistente de partida em rampa, câmera e Sensores de estacionamento traseiros. ANO DE FABRICAÇÃO: 2015	diária	22	264
6	Motocicleta de 150 cc, flex, Monocilíndrica, 4 tempos, arrefecido a ar, com no mínimo 149,2 cm³/Cilindradas, com Potência máxima de no mínimo 14 cv até 15 cv, Injeção eletrônica, partida Elétrica e a pedal, câmbio: Manual de 05 (cinco) marchas, Transmissão final via Corrente, comprimento máximo de 2 m, Largura máxima 0,80 m, Altura máxima 1.10 m, Distância máxima entre eixos 1,30 m, altura do assento até 790 mm, peso seco de no máximo 125 kg, quadro tubular, Suspensão dianteira em Garfo telescópico, Suspensão traseira em Balança com dois amortecedores ou monoamortecedor, Freios ABS, com o dianteiro a Disco ventilado de 240 mm e traseiro Tambor de 130 mm, rodas de Liga leve, 18 polegadas, sendo o dianteiro de 80/100-18 e o traseiros de 90/90-	mês	05	60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

	18, com capacidade mínima do tanque em 12 litros e Reserva de 2 litros, com Painel Analógico ou digital, com velocímetro, hodômetro, indicador de marchas, nível de combustível, farol halógeno ou LED, Cavalete central e lateral. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO			
7	Veículo leve, tipo sedan, com motor 1.0 litro, com 3 cilindros, flex, com potência mínima de 150 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio Manual de 5 marchas ou automática de 6 marchas, tanque de até 50 litros, pneus 185/65 R15, freios ABS, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro rebatível, chave tradicional (tipo canivete), cintos de segurança dianteiro com ajuste de altura, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, central multimídia e navegador GPS, rádio, sistema de som, termômetro do líquido de arrefecimento, volante multifuncional, 4 airbags (frontais e laterais dianteiros), alarme antifurto, câmera traseira para manobras, faróis com refletores em LED ou halógenos e acendimento automático, sensores de estacionamento traseiro. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO	mês	02	24
8	Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima para 25 pessoas (incluindo o motorista), Motor Diesel, mínimo de 4.0 litros, tanque de combustível com mínimo de 150 litros, Potência mínima de 150 cavalos, câmbio manual de 6 marchas, Freios ABS, Ar-condicionado, Comprimento total máximo de Até 9 metros, Largura máxima de 2,4 metros, Altura máxima de 3,2 metros, Distância entre eixos: 4,5 metros, Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Airbags para motorista, Cintos de segurança em todas as poltronas, Saídas de emergência sinalizadas, Extintor de incêndio e Martelos para quebra de vidro, Poltronas reclináveis, revestidas em tecido antimicrobiano, Painel de instrumentos digital, Computador de bordo, Rádio AM/FM com Bluetooth e USB, Central multimídia, Navegador GPS, Sistema de som ambiente, Faróis halógenos ou em LED.	diária	44	528
9	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, assentos 2x2 ou 2x3, comprimento máximo de 14 metros, altura máxima de 4 metros, largura máxima de 2,5 metros, Motor a Diesel, com potência mínima de 250 e máxima de 400 cv, Transmissão Manual, Suspensão Pneumática, Poltronas reclináveis e estofadas, Cintos de segurança em todos os assentos, Ar-condicionado e ventilação, Iluminação interna em LED, Baias para bagagem de mão, freios ABS e EBS, Controle de estabilidade, Saídas de emergência sinalizadas, Extintores de incêndio, Câmeras e sensor de estacionamento, Elevador ou rampa para cadeirantes, Espaço reservado para passageiros com mobilidade reduzida e Barras de apoio, Painel de instrumentos digital, Computador de bordo, Rádio AM/FM com Bluetooth e USB, Central multimídia, Navegador GPS, Sistema de som ambiente, Faróis halógenos ou em LED.	km	5.833,33	70.000
10	Veículo tipo ‘pick-up’, cabine simples, com motor de no mínimo 1.4 litros, com 4 cilindros, flex, com potência mínima de 85 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, câmbio Manual de 5 marchas, tanque de até 50 litros, pneus 185/65 R15, freios ABS, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, chave tradicional (tipo canivete), cintos de segurança com ajuste de altura, vidros elétricos, retrovisores manuais, conexão bluetooth, conexão USB, conta-giros, espelhamento da tela do celular, indicador de temperatura externa, central multimídia e navegador GPS, rádio, sistema de som, termômetro do líquido de arrefecimento, volante multifuncional, 4 airbags (frontais e laterais dianteiros), alarme antifurto, câmera traseira para manobras, faróis com refletores em LED	mês	02	24

	ou halógenos e acendimento automático, sensores de estacionamento traseiro. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO			
11	Veículo tipo caminhão baú, com Baú de alumínio, com comprimento útil de Mínimo 5 metros, largura mínima 2,2 metros e máxima de 2,6 metros, altura máxima de 3 metros, Volume interno mínimo de 25m ³ e máximo de 40 m ³ , Motor a Diesel, potência mínima do motor de 150 cv, torque mínimo de 500 Nm, transmissão Manual de 5 marchas, Tração: 4x2, Freios ABS com EBD, Controle de estabilidade, Direção hidráulica ou elétrica, Tacógrafo digital Suspensão de Feixe de molas ou pneumática, Capacidade de Carga, Peso bruto total (PBT) mínimo de 7.500 kg e Carga útil mínima de 3.500 kg, Câmera de ré e sensores. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	diária	22	264
12	Veículo tipo caminhão toco 3/4 com carroceria graneleira, onde a graneleira pode ser em alumínio ou carbono, com comprimento de Mínimo 6 metros, largura mínima 2,4 metros, comprimento mínimo da carroceria 4 metros, altura máxima de 3 metros, Altura das laterais do graneleiro entre 0,6 a 1,5 metros, Motor a Diesel, potência mínima do motor de 150 cv, torque mínimo de 500 Nm, transmissão Manual de 5 marchas, Tração: 4x2, Freios ABS com EBD, Controle de estabilidade, Direção hidráulica ou elétrica, Tacógrafo digital Suspensão de Feixe de molas ou pneumática, Capacidade de Carga, Peso bruto total (PBT) mínimo de 6.000 kg e Carga útil mínima de 3.000 kg, Câmera de ré e sensores, Suspensão dianteira em Feixe de molas e Suspensão traseira em Feixe de molas ou pneumática, Laterais móveis para facilitar a carga e descarga e Tampa traseira basculante. ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	diária	22	264
13	Veículo tipo carreta tanque com Capacidade mínima do tanque de 3.000 litros, tanque cilíndrico em aço carbono ou inox, com tratamento anticorrosivo e reforços internos para evitar deformações, Chassi em aço estrutural, reforçado para transporte de líquidos, suportes de fixação para garantir estabilidade durante o transporte, Eixo simples ou tandem, pneus 7.50 R16 ou equivalentes, Suspensão mecânica reforçada, Bomba d'água acoplada com capacidade compatível ao volume do tanque, Válvula de descarga de fácil acesso, Mangueiras de sucção e distribuição com conexões rápidas, Registro para controle de vazão, Freios a tambor ou disco, Lanternas traseiras e laterais em LED ou halógenos, Faixas refletivas em conformidade com normas de trânsito, Escada lateral para acesso ao tanque, Tampa superior com trava de segurança, Indicador de nível de água (visor lateral ou marcador interno), Pintura anticorrosiva externa.	mês	01	12

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste estudo serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências da Lei 14.133/2021.

5.2. Para verificar as condições do mercado deverá ser procedida pesquisa mercadológica com empresas da área ou de acordo com as condições que seguem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V – pesquisa na base estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
- VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; e
- VII - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório para **locação de veículos** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

6.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Estão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto contratado.

7.2. A cotação de preços deverá ser realizada com, no máximo, duas casas decimais em seus valores unitários.

7.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente.

7.4. Quando declarado vencedor, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- h) Consulta de restrição para contratação com a Administração Pública – SICAF;
- i) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme previsto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5. No ato da assinatura do contrato, será conferida a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tais condições ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7.6. O fornecimento dos bens ou serviços será realizado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas em cada pedido. Os licitantes devem considerar essa condição ao formular suas propostas, principalmente em relação à logística e possíveis desafios operacionais.

7.7. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

7.8. Não será exigida garantia da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução da presente contratação torna-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração pública, tendo em vista que o fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da(s) secretaria(s) solicitante(s), não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Entre os resultados pretendidos com a presente contratação, visando à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, destacam-se:

- a) **Atendimento às demandas** – Garantir que as secretarias municipais e unidades administrativas disponham de veículos adequados para a execução de suas atividades.
- b) **Redução de custos** – Contratação de locação de veículos com condições mais vantajosas, evitando gastos elevados com aquisição, manutenção e depreciação da frota própria.
- c) **Maior transparência e controle** – Processo licitatório conduzido com imparcialidade e publicidade, assegurando igualdade entre os participantes e possibilitando um controle mais efetivo pelos órgãos de fiscalização.
- d) **Qualidade dos serviços** – Estabelecimento de critérios para garantir que os veículos locados atendam aos requisitos técnicos necessários, assegurando segurança, conforto e eficiência no transporte.
- e) **Flexibilidade na contratação** – A locação permite ajuste da frota conforme a demanda, evitando imobilização de recursos em veículos próprios e reduzindo a necessidade de novas contratações em curto prazo.
- f) **Otimização dos recursos financeiros** – Possibilidade de planejamento eficiente da locação de veículos conforme as necessidades operacionais e dentro do orçamento disponível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é fundamental que a empresa contratada atenda aos critérios e diretrizes da política de sustentabilidade ambiental, garantindo práticas responsáveis na produção, distribuição e descarte dos materiais fornecidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação é viável e fundamental para este município, em se tratando de locação de veículos, visando atender as

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, mediante pregão na forma eletrônica.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de março de 2025.

Francisco Cleiton Lisboa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 90226-55d6e1a9-16d9-4294-85e6-
e412164ebc5b

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ FRANCISCO CLEITON LISBOA (CPF: 011.***.***-40), PREFEITURA DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o
link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/90226_55d6e1a9-16d9-4294-85e6-
e412164ebc5b_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/90226_55d6e1a9-16d9-4294-85e6-e412164ebc5b_assinado.pdf)

MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para suprir as necessidades operacionais do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: O início da execução do objeto contratual ocorrerá assim que concluída a instrução processual.

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
1	Erro no levantamento da demanda, especificações fora do padrão de mercado e na Elaboração do Termo de Referência	Quantitativo pode ser tomar insuficiente ou muito acima da necessidade ou deixar aspecto importante fora das condições.
2	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância da Proponente.
3	Seleção de empresa incapaz de prestar os serviços de forma adequada e nas condições necessárias.	Celebrar contrato com empresa aventureira e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada e em desacordo com as necessidades do Município.
4	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade de modo geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Elevação dos custos para prestação dos serviços.
5	Descumprimento de Legislação pertinente ao objeto.	Levar a contratação do objeto a ser realizada de modo falho, causando riscos jurídicos e conseqüentemente, riscos da judicialização.

AVALIAR		
SEQ.	IMPACTO	PROBABILIDADE
1	Moderado	Baixa
2	Médio	Moderado
3	Moderado	Moderado
4	Moderado	Moderado
5	Elevado	Baixa

TRATAR				
SEQ.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar acompanhamento junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento (demandante) e verificar a real necessidade dos itens, elementos do objeto e dos profissionais se estão corretas e de acordo com os solicitados.	Equipe de Planejamento	Realizar análise crítica quanto a demanda, buscando atender de maneira plena o que se verificou.	Equipe de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

2	Realizar acompanhamento junto as entidades emissoras dos documentos e verificar sua autenticidade haja vista ser o objeto um serviço que irá tratar diretamente a população.	Agente de Contratação / Pregoeiro	Exigir que os interessados apresentem documentos originais / autenticados e encaminhar aqueles que não se comprovarem como autênticos aos órgãos de fiscalização e controle.	Agente de Contratação / Pregoeiro
3	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e operacional, e de econômico financeira consoante com as determinações legais.	Agente de Contratação / Pregoeiro	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atendam o que foi exigido para execução do contrato/Ata.	Equipe de Gestão de Contratos
4	Realizar pesquisa com maior amplitude de fontes, para que evite elevação dos custos e majoração desnecessárias.	Equipe de Planejamento	Realizar análise das fontes pesquisadas e do mercado, buscando as condições atuais para o objeto e dessa maneira atender a demanda.	Equipe de Planejamento
5	Verificar cuidadosamente as legislações aplicáveis ao objeto.	Equipe de Planejamento	Realizar estudo detalhado das legislações do objeto, verificando que as exigências e obrigações estão dentro das normas e Leis.	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO
2	Notificação dos licitantes por verificação de documentos falsos/Irregulares.	Risco de paralização ou não prosseguimento do certame.
3	Notificação dos licitantes dos serviços de forma a termos as condições necessárias.	Risco de paralização ou suspensão do serviço.

AVALIAR		
Nº	IMPACTO	PROBABILIDADE
2	Moderado	Moderada
3	Moderado	Baixa

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
2- Realizar consulta as entidades de classes para verificação das informações.	Agente de Contratação / Pregoeiro	Informar as entidades de classe sobre os fatos ocorridos.	Equipe de Gestão de Contratos

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

IDENTIFICAR		
SEQ.	EVENTO DE RISCO	DANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

2	Paralisação do processo administrativo.	Ter a judicialização do procedimento para responsabilização dos interessados que deram causa a ilicitude verificada.
3	Não ocorrer a contratação.	Risco de falta de atendimento as necessidades e falta de repasse dos convênios.

AVALIAR	
IMPACTO	PROBABILIDADE
Pouco Provável	Pouco Provável
Pouco Provável	Pouco Provável

TRATAR			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Verificação junto a Comissão de licitação quanto a documentação das empresas e sua liberação para contratação.	Equipe de Gestão de Contratos	Solicitar as informações com brevidade.	Setor de Contratos
Remessa do pedido de serviços com maior antecipação possível e verificação junto aos credenciados a disponibilidade dos profissionais necessários e confirmação de saldo orçamentário.	Equipe de Gestão de Contratos	Aplicação de penalidades.	Setor de Contratos

PARTICIPANTES DA ANÁLISE DE RISCOS

- Equipe técnica da Secretaria
- Equipe de Licitação
- Setor de Contratos

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de março de 2025.

Francisco Cleiton Lisboa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 89227-15f0526f-93b4-4aec-afc5-334fd1e8252d

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ FRANCISCO CLEITON LISBOA (CPF: 011.***.***-40), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/89227_15f0526f-93b4-4aec-afc5-334fd1e8252d_assinado.pdf

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE REGIONALISMO NA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, no regular exercício das atribuições conferidas pela Art. 30, I, II e III) Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto Municipal nº 06/2024, apresenta as seguintes informações e justificativas técnicas para a adoção de critérios de regionalismo nas contratações públicas relativas aos serviços de locação de veículos para atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

O Município, no pleno exercício de sua competência constitucional administrativa (CF, art. 30, I, II e III), reconhece que o fortalecimento da economia local e regional transcende uma mera diretriz política. Ele se estabelece como um instrumento vital para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, a otimização da eficiência dos serviços públicos e a maximização do interesse público primário. Ao priorizar fornecedores e serviços da nossa região, o Município não apenas impulsiona a geração de renda e empregos dentro de suas fronteiras, mas também estimula o crescimento de um ecossistema econômico mais resiliente e interconectado.

As contratações de locação de veículos em questão são cruciais para garantir o pleno funcionamento das atividades da Prefeitura e complementar a frota municipal existente. Mais do que uma simples suplementação, esses veículos são a espinha dorsal que permite a continuidade dos serviços essenciais prestados à população caiçarense. A necessidade de veículos do Município não se limita a um padrão fixo. A demanda é diversificada e sem previsibilidade certa, abrangendo vários tipos distintos de veículos, desde carros de passeio para transporte administrativo até utilitários para serviços de campo, cada um com uma finalidade específica.

Além disso, as contratações tem particularidades as quais tornam a escolha por empresas locais/regionais indispensáveis. A disponibilização dos veículos pode ser por demanda Mensal, Diárias, Horas ou até mesmo por Quilômetros rodados, dependendo da urgência e da especificidade da tarefa. Essa flexibilidade é vital para otimizar os custos e adequar a disponibilidade dos veículos à real necessidade. Assim sendo, essa imprevisibilidade caracteriza mais um ponto importante a determinar o regionalismo, um veículo pode ser necessário para uma emergência sanitária, para a manutenção de uma via, para o transporte de equipes em ações sociais ou para um evento pontual. Essa ausência de um cronograma fixo exige uma capacidade de resposta imediata e adaptável.

O processo de contratação vai muito além da simples locação de um veículo. Ele envolve um

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

conjunto completo de serviços essenciais que só empresas especializadas e qualificadas podem oferecer como: disponibilidade Contínua, onde temos a garantia de que, no momento em que um veículo for necessário seja para uma urgência ou para uma demanda diária de rotina, ele estará pronto para uso. Isso assegura a continuidade dos serviços e evita interrupções que prejudicariam diretamente a população. E ainda, a manutenção e suporte, em caso de falha ou necessidade de manutenção, a capacidade de oferecer suporte técnico qualificado e com profissionais treinados e a substituição rápida do veículo é vital para que as atividades da Prefeitura não sejam paralisadas. E conseqüentemente, dada a imprevisibilidade e a urgência de certas demandas, a eficiência logística é primordial.

É nesse contexto que a localização dos fornecedores se torna um fator decisivo. Contratar empresas localizadas dentro da área regional, o que em nossos estudos e experiências foi determinada que a área para nossa Região (até 100 km) não é apenas uma preferência, mas uma necessidade operacional que impacta diretamente a capacidade da Prefeitura de servir o cidadão caiçarense. A proximidade garante:

- Atendimento rápido: Veículos podem ser entregues ou substituídos em tempo mínimo, crucial para demandas urgentes e para não comprometer agendas importantes.
- Redução de custos indiretos: Menos deslocamento para entrega e manutenção significa menos gastos com frete e combustível, resultando em propostas mais vantajosas para o município e, conseqüentemente, para o contribuinte.
- Conhecimento do território: Empresas regionais já possuem familiaridade com as vias, particularidades geográficas e fluxos locais, otimizando o uso e a manutenção dos veículos, onde a empresa regional pode nos atender.
- Reação rápida a imprevistos: Em situações de emergência ou que exijam uma solução imediata, ter um parceiro próximo faz toda a diferença para a agilidade e eficácia da resposta.

Em suma, a priorização de empresas locais e regionais no processo de contratação é uma medida estratégica que visa assegurar a excelência na prestação dos serviços públicos, garantindo que a frota de apoio esteja sempre disponível e operacional para atender às necessidades da população caiçarense com a máxima eficiência e responsabilidade fiscal. Assim sendo, não ter um fornecedor Regional pode impactar diretamente no pleno funcionamento de atividades vitais das secretarias do Município, onde a agilidade no atendimento e a pronta resposta a estas necessidades são fundamentais para a eficiência da gestão pública e para a satisfação da população, e isso só é possível acontecer com a contratação de quem está na Região e já conhece as peculiaridades e a dinâmica dos municípios.

Esses efeitos estão alinhados aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º, incisos II e III, da Constituição Federal, que estabelece como finalidade do Estado a redução das desigualdades sociais e regionais e a garantia do desenvolvimento nacional.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 26, § 6º, expressamente autoriza a previsão, nos editais de licitação, de condições específicas voltadas à promoção do desenvolvimento local e regional, desde que haja prévia e adequada justificativa da autoridade competente:

“Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados, a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.”

Além disso, o art. 11 da mesma lei reforça que as contratações públicas devem observar os princípios do desenvolvimento sustentável e da promoção do desenvolvimento nacional e regional, reafirmando a pertinência dos critérios ora apresentados, conforme se verifica:

“Art. 11. As contratações públicas serão necessariamente precedidas de planejamento e deverão observar o disposto nesta Lei, em especial:

I – o dever de buscar a melhor relação entre custos e benefícios para a Administração, inclusive os decorrentes dos ciclos de vida dos bens e serviços;

II – o dever de buscar a melhor alocação de riscos entre as partes, inclusive com a possibilidade de se adotar matriz de alocação de riscos;

III – a observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a promoção do desenvolvimento nacional e regional, nos termos do art. 3º da Constituição Federal.”

Não resta dúvida que o legislador deixa claro e reforça que não se trata apenas de contratar pelo menor preço, mas de buscar resultados alinhados com os objetivos de desenvolvimento sustentável, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais das contratações públicas. E ainda, é importante destacar que essas exigências estão harmonizadas com o art. 3º, inciso II e III, da Constituição Federal, que define como objetivos fundamentais do Estado: **“garantir o desenvolvimento nacional”** e **“erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”**.

Logo, ao fundamentar a adoção de critérios de regionalismo em contratações, em especial nas licitações, a Administração está amparada não só por previsão infraconstitucional, mas também pelos princípios constitucionais mais elevados. E complementando o arcabouço jurídico temos no âmbito local, o Decreto Municipal nº 06/2024, em seu art. 138, estabelece:

“Art. 138. Poderá o Município estabelecer critérios para as suas contratações e aquisições levando em conta o regionalismo e limitações geográficas, de acordo com o que prevê a Constituição Federal em seu Art. 30, parágrafos I, II e III.”

Ressalta-se que a adoção do critério de regionalismo não viola os princípios da isonomia, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, pelo contrário, neste caso ela está devidamente justificada e amparada. Se faz oportuno reforçar que as dificuldades logísticas e operacionais, a falta de agilidade na entrega e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

disponibilidade dos produtos, que em situações de urgência ou necessidade de substituição rápida acarretarão um longo tempo de inatividade de veículos e equipamentos. Essas situações são frequentemente enfrentadas quando temos fornecedores não sediados local ou regionalmente, e que ainda soma-se aos problemas citados os constantes atrasos na execução, inadimplemento contratual, aumento de custos indiretos e comprometimento da continuidade do serviço público essencial.

Tendo como base a nossa experiência administrativa e no histórico de contratações de serviços de locação de veículos, o município definiu um critério de regionalismo estratégico: a distância máxima de 100 km (cento e dez quilômetros) entre a sede do Município e a sede da empresa fornecedora. Este raio de abrangência foi cuidadosamente delimitado para incluir não apenas as empresas locais de Caiçara, mas também fornecedores sediados em Natal (a capital do Estado do Rio Grande do Norte), na região metropolitana e nos municípios circunvizinhos. Essa escolha assegura uma ampla competitividade no processo licitatório, ao mesmo tempo em que permite ao Município alcançar objetivos cruciais para a gestão pública e o atendimento à população.

A adoção deste critério de regionalismo visa concretizar as seguintes metas:

- **Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional:** Ao priorizar empresas sediadas na área de até 100 km, o município contribui diretamente para o aquecimento da economia local e regional, incentivando o crescimento empresarial e a criação de riqueza.
- **Estímulo ao Empreendedorismo e Geração de Emprego e Renda:** A preferência por fornecedores próximos impulsiona o empreendedorismo e a criação de postos de trabalho nas comunidades vizinhas e em Caiçara, beneficiando a população com mais oportunidades e melhor qualidade de vida.
- **Garantia de Maior Eficiência e Celeridade na Execução Contratual:** Para serviços de locação de veículos com demandas incertas e variadas (Mensal, Diárias, Horas, Quilômetros), a proximidade do fornecedor é fundamental. Permite um tempo de resposta ágil para a entrega, substituição ou manutenção de veículos, onde o tempo de atendimento e capacidade técnica e operacional são determinantes, sendo crucial para a continuidade das atividades da Prefeitura e o atendimento à população.
- **Redução Substancial de Custos Logísticos e Administrativos:** A menor distância entre a sede do fornecedor e o município resulta em custos reduzidos com frete, combustível e logística de suporte, traduzindo-se em propostas mais econômicas e vantajosas para a administração pública.
- **Minimização de Riscos de Inadimplemento e Prejuízos ao Interesse Público:** A proximidade facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato. Empresas com base próxima tendem a ter um maior engajamento e capacidade de solucionar rapidamente quaisquer intercorrências, como panes ou necessidade de substituição de veículos, minimizando os riscos de interrupção dos serviços essenciais.
- **Facilidade para Fiscalização, Visitas Técnicas e Cumprimento/Atendimento das Garantias e Assistência Técnica:** A menor distância facilita o acesso da equipe de fiscalização do município à sede da empresa, permitindo visitas técnicas mais frequentes e eficazes. Além disso, agiliza o atendimento de chamados para manutenção, assistência técnica e o cumprimento de garantias, assegurando que os veículos alugados estejam sempre em perfeitas condições de uso.
- **Cumprimento dos Princípios Constitucionais da Eficiência, Razoabilidade e Economicidade:** A aplicação do critério de regionalismo, fundamentada nas vantagens operacionais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

econômicas citadas, demonstra a busca ativa do município pela máxima eficiência na gestão dos recursos, pela razoabilidade na definição das condições da licitação e pela economicidade na contratação, sempre em conformidade com os preceitos constitucionais.

Por todo o exposto, encontram-se devidamente preenchidos os requisitos legais e constitucionais para a adoção dos critérios de regionalismo no presente procedimento administrativo, considerando-se legítima e justificada a priorização de fornecedores locais e regionais. Desse modo, solicitamos ao Agente de Contratação/Pregoeiro dentro de suas competências, quando da elaboração do instrumento convocatório trate da condição de regionalismo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de março de 2025.

Francisco Cleiton Lisboa
CPF: 011.911.114-40
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo[do edital de Licitação nº/20 ..] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- c) Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- d) Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- e) Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, ___ de _____ de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025
PROCESSO Nº [REDACTED]/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, sediado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP nº 59.540-000, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pela prefeita, a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/RN e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/RN, CEP xxxxxxxx-xxx, representada pelo(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO, proveniente da xxxxxx / licitação nº **xxxx/2025**, fundamentada no art. xxxx da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **xxx/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações, quantitativos e valores estimados elencados na tabela abaixo, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	xxx	xxxx	xxx	xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Licitação;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) A Proposta do contratado; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal nº 006/2024 de 07/02/2024 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra/fornecimento/serviço, emitida pela Secretaria responsável.

4.2. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da autorização de compra/fornecimento/serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.3. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de compra/fornecimento/serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.4. Entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Sebastião, Nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep: 59540-000, entre 07h e 13h, de segunda a sexta, correndo por conta exclusiva do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

4.5. Condições do Termo de Referência e ETP;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E SUAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta vencedora da licitação;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/serviços prestados;

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ / (DD/MM/AAAA)**.

5.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA para o período**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.4 A Administração responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DO RECEBIMENTO

6.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
- b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.2.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

6.2.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.2.3. O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

6.2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.2.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

6.2.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

6.2.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

6.2.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.2.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A contratação terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, caso seja de interesse da Administração pública e da contratada

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesas oriundas dos serviços contratados serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Função: xxxxxxxx

Subfunção: xxxxxx

Programa: xxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxx

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas na contratação, após cumprida todas as formalidades legais.

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta nos demais documentos oriundos da contratação.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contratado.

10.1.4. Expedir a ordem de fornecimento/serviço.

10.1.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.1.6. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar o objeto, dentro das descrições, do prazo e demais condições estabelecidas na contratação.

10.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

10.2.3. A CONTRATADA é responsável, direta pela prestação do objeto da contratação e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço/fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

10.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.2.6. Manter um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação.

10.2.7. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

10.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESERVA DE CARGOS

12.1. O contratado se compromete a cumprir integralmente as exigências legais e normativas relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A alocação dos riscos da contratação estão previstos na análise de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá o contratante divulgar o extrato do presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista no Decreto Municipal nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, xx de xxxxxxxx de 2025.

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha

Prefeita

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN CNPJ:

08.351.819/0001-05

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da empresa xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA